CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PROC. Nº 08469/07
PLL Nº 295/07

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que institui a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte da Bocha, a realizar-se, anualmente, na quarta semana do mês de setembro, que passa a integrar o Calendários de Eventos Oficiais de Porto Alegre, e dá outras providências.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local (arts. 9º, inciso II e III).

A matéria objeto da proposição, infere-se dos preceitos indicados, se insere no âmbito de competência municipal, não se vislumbrando óbice à tramitação, no aspecto.

De ressalvar, contudo: a) por força do disposto na Lei Orgânica (artigo 94, incisos IV e XII) compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo realizar a administração do Município, preceito que, s.m.j., resta afetado pelos conteúdos normativos do artigo 3º (naquilo que respeita à utilização de bens públicos) e do § único do artigo 4º (no implicar interferência na gestão municipal) da proposição; b) vênia concedida, o disposto no *caput* do artigo 4º, no instituir obrigação para o Poder Executivo, atrai malferimento ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º).

É o parecer que submeto à deliberação superior

Em 17 de fevereiro de 2.006.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador - OAB/RS 18.594